

Ofício nº 371/2020-GP

Bagé, 18 de agosto de 2020.

Senhor Presidente:

Conforme determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Casa Legislativa, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 087/2020, pelo qual o Poder Executivo fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos de Bagé.

Contando com a especial atenção dos nobres Edis desse Parlamento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

DIVALDO LARA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ADRIANO SILVEIRA CARNEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores de Bagé
Nesta cidade
KM/AL/DH

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 087/2020

Fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos de Bagé.

DIVALDO LARA, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Colenda Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos de Bagé, de acordo com o índice nacional oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Concede a reposição geral anual a contar do dia 01 de agosto de 2020, realizando aplicação do índice de 4.3060% (quatro inteiros, três mil e sessenta décimos de milésimos por cento) sobre piso básico, a título de reposição remuneratória, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões e ao Magistério, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2020.

DIVALDO LARA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação desta Câmara de Vereadores tem como objetivo substituir o Projeto de Lei 087/2020, que fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos do Município de Bagé, de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

A aplicação do índice de 4.3060% (quatro inteiros, três mil e sessenta décimos de milésimos por cento) sobre piso básico, a título de reposição inflacionária, relativa ao exercício de 2019, a contar do dia 01 de agosto de 2020, obedecendo a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Executivo Municipal vem valorizando os seus funcionários com o encaminhamento da presente matéria, bem como está buscando atender dispositivo legal, inclusive cumprindo com o disposto no inciso VIII, do Art. 8º da Lei Complementar 173/2020, de 28 de maio de 2020, ao qual limita a reposição inflacionária ao índice oficial do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Diante ao exposto, estas são as razões pelo qual submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida *vênia* para aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2020.

DIVALDO LARA
PREFEITO MUNICIPAL